

Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 - Fax (12) 3646-9901 9901 CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA SP

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL EM

CARÁTER "LEILÃO

PÚBLICO" N°. 006/2020

PROCESSO N°. 535/2020

### OBJETO:

Pregão Presencial em caráter "Leilão Público" tipo maior lance, para outorga de permissão remunerada de uso de espaço público em caráter pessoal e precário, destinado à instalação de barracas (comércio de bebidas, produtos alimentícios.) para o Aniversário da Cidade de Roseira.

#### Senhores Fornecedores e Interessados:

Visando a comunicação futura entre esta PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com ou através dos fax (12) 3646-9901.

A não remessa de ste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.roseira.sp.gov.br link "LICITAÇÕES - Leilão", para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa:	- St. 1
Endereço:	CNPJ:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Cep:	e-mail:
Telefone:	Fax:
Nome por exte	nso:
Data:/	Assinatura:



Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 - Fax (12) 3646-9901 9901 CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA SP

Pregão Presencial em caráter "Leilão Público"  N° 006/2020  (Regida pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações)							
, <u></u>	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •						
Setor:	Licitações e Contratos						
Tipo:	Maior Lance por Lote						
Objeto:	Pregão Presencial em caráter "Leilão Público" tipo maior lance, para outorga de permissão remunerada de uso de espaço público em caráter pessoal e precário, destinado à instalação de barracas (comércio de bebidas, produtos alimentícios.)						
CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA							
Dia:	16 de Março de 2020						
Hora:	09h 00min (nove horas)						
LOCAL							
Extensão da Praça <mark>Santana - Anfiteatro "Benedito Ranulfo de Lima" - Prédio</mark> anexo ao Departa <mark>mento de Educação e Cultura - Rose</mark> ira - SP							
ACOM	PANHE ESTA LICITAÇÃO PELA INTERNET: www.roseira.sp.gov.br						



Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 - Fax (12) 3646-9901 9901 CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA SP

Pregão Presencial em caráter "Leilão Público" N°. 006/2020 PROCESSO N°.535/2020

#### EDITAL

O Município de Roseira torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará um Pregão Presencial em caráter "Leilão Público", TIPO MAIOR LANCE, para outorga de permissão remunerada de uso de espaço público em caráter pessoal e precário, destinado à instalação de barracas (comércio de bebidas, produtos alimentícios.

, e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal n°. 10.520/2002, subsidiariamente na Lei Federal n°. 8.666/93 e suas posteriores alterações na Lei Complementar n° 123/2006 e suas posteriores alterações e nas condições estabelecidas neste edital e nos documentos dele integrantes.

A retirada do edital completo e todos os documentos dele integrantes, deverá ser feito através do site www.roseira.sp.gov.br, link licitações ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Roseira, sito na Praça Santana, 201-, até (01) um dia antes da sessão do pregão, mediante preenchimento e apresentação de comprovante de retirada entregue em conjunto à pasta, (quando for o caso).

Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento sobre o pregão através do fone: (12) 36469900 ou por intermédio do e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com; requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, que deverão ser protocoladas somente no Setor de Protocolo da municipalidade, sito na Praça Santana, 201 - Centro - CEP: 12580-000.

As respostas às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital.

Quando o questionamento implicar alterações de condições básicas da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

A administração municipal não se responsabilizará por eventuais indisponibilidades ou falhas dos meios eletrônicos nos recebimentos dos pedidos de esclarecimentos e questionamentos solicitados via e- mail.

### 1 - DATA, LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO

O Pregão realizar-se-á na cidade de Roseira-SP, conforme abaixo:

- 1.1. Data: 16 de março de 2020.
- 1.2. Horário: às 9h00 (horário local).
- 1.3. Local: Extensão da Praça Santana Anfiteatro "Benedito Ranulfo de Lima" Prédio anexo ao Departamento de Educação e Cultura.



Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 - Fax (12) 3646-9901 9901 CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA SP

#### 2- DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto

Pregão presencial em caráter "leilão público" tipo maior lance, para outorga de permissão remunerada de uso de espaço público em caráter pessoal e precário, destinado à instalação de barracas (comércio de bebidas, produtos alimentícios.);

Os lotes estão discriminados no Anexo I, parte integrante deste Edital.

### 2 - VISITAÇÃO PÚBLICA

2.1 A todos os interessados é dado o direito de questionar os pontos a se a serem ofertados na presente licitação, os quais não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

#### 2.1.1 Os lotes ofertados serão :

- Praça Santana :01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08,09.

#### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do pregão presencial, qualquer Pessoa Física ou Jurídica, domiciliadas em qualquer parte do País, vedadas a participação de menores de idade, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 87, inciso II e IV, da Lei de Licitações.
- **3.2.** Fica expressamente proibida a participação de Servidores desta Prefeitura de qualquer esfera, ou seja. Servidores (as) concursados (as), Servidores (as) contratados (as), lotados em Cargos Comissionados, entre outros, para formular lances, arrematar lotes ou participar direta e indiretamente deste Certame.
- **3.3.** No ato da arrematação será exigida a apresentação dos seguintes documentos do licitante, no original ou em cópia autenticada, bem como fotocópia para anexar à documentação do pregão sob pena de inabilitação do participante:
- a) CNPJ e/ou CPF;
- b) Documento de Identidade.

### 4 - DOS DOCUMENTOS:

4.1 <u>A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL , SERÁ DESCLASSIFICADO</u>
DE IMEDIATO.



Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 - Fax (12) 3646-9901 9901 CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA SP

#### 5 - DOS LANCES

- **5.1.** Os lances serão verbais, a partir do valor mínimo de avaliação estabelecido no Anexo I deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o **maior** lance aceito pelo **Pregoeiro**.
- 5.2. Após declarado o primeiro lance os lances subsequentes deverão atender ao acréscimo mínimo de 10%.
- 5.3. Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, à VISTA, em até 02 (dois) dias uteis da sessão publica, sob pena de desclassificação, sem prejuízo de punição do licitante faltoso em 20% do valor da arrematação.
- **5.4** Os lotes que não alcançarem o preço mínimo estabelecido, serão declarados fracassados.

#### 6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** No ato do pregão, o p<mark>articipante deverá apresentar obri</mark>gatoriamente, os seguintes documentos:
- A) <u>Pessoas Físicas:</u> RG, <u>CPF</u>, <u>comprovante</u> de <u>resi</u>dência e, quando for o caso, procuração da licitante <u>Pessoa Física</u>.
- B) Pessoas Jurídicas: Contrato Social e eventuais alterações, CNPJ, RG e CPF do(s) representante(s), juntamente, conforme o caso, com procuração ou cópia do ato de designação.
- **6.2.** Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio a partir do documento original.
- 6.3 -O licitante deverá ainda assinar declaração de que esta ciente de que lhe foi ofertado no presente pregão, os quais não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.
- 6.4 O não atendimento quanto aos documentos exigidos no edital inabilita o licitante passando o item para o próximo classificado, desde que o preço ofertado esteja dentro do mínimo aceitável pela Administração.
- 6.5 .A forma de pagamento deverá ser mediante ao setor de lançadoria, devendo ser realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis.
  - 6.6.2 Somente será aceito em dinheiro.
  - 6.6.3 O licitante devera apresentar o comprovante de pagamento para assinar o contrato.
  - 6.7. Caso o licitante não realize o pagamento no prazo determinado, poderão ser



Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 - Fax (12) 3646-9901 9901 CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA SP

convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, procedendo-se nos termos do artigo 64, § 2°, da lei 8.666/93, desde que o preço ofertado esteja dentro do mínimo aceitável pela Administração.

### 7- SOBRE O USO DO ESPAÇO PÚBLICO

- 7.1. É proibido ao licitante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver alicitado. A outorga da permissão dar-se-á após o pagamento integral do preço público e mediante contrato de permissão que deverá ser firmado pelas partes. O não pagamento do preço público constituirá motivo para convocação do 2° (segundo) colocado e assim sucessivamente.
- 7.2. O canditado ao qual for adjudicado o objeto de qualquer dos itens deste processo licitatório ficará obrigado a cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituirão direito do mesmo exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinado a todas e quaisquer legislações que venham a ser editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, desde que aplicável à situação jurídica do Município de Roseira
- 7.3. O evento vai ser realizado nos dias : (20/03/2020; 21/03/2020, 22/03/2020) e deverá ser entregue 23/02/2020 às 18:00.
- 7.4. O canditado vencedor não poderá ceder, emprestar, locar ou por qualquer forma permitir que terceiro exerça a atividade objeto da cessão da área no ponto que lhe for permitido, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito de permissão, sem direito ao ressarcimento do foi pago
- 7.5. Os permissionário obrigam-se a manter seus pontos em perfeitas condições de higiente e conforto, sempre limpo, com todos seus equipamentos em perfeitas condições de uso segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.
- 7.6. Deverão ser observadas pelos permissionários as seguintes normas para funcionamento das barracas:
  - a) Manter área sempre limpa e organizada;
  - b) Usar de lixeira com tampa;
  - c) Retirar frequentemente o lixo do interior da barraca. O lixo produzido deverá ser acondicionado em sacos adequados e depositados imediatamente na área definida pelos organizadores, podendo sofrer punição aquele que desobedecer essa exigência;
  - d) O resto de óleos vegetais deverá ser acondicionado em recipiente adequado;
  - e) Os expositores se responsabilizam pela guarda dos equipamentos localizados em suas barracas, durante todo o período de realização do evento;
- 7.7. EM RELAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS E MANIPULADORES DE ALIMENTOS:
  - ✓ Possuir pessoal separado para manipulação de alimentos e dinheiro;
  - ✓ Uso de uniforme de cor clara, em bom estado e rigorosamente limpo, inclusive com gorro



Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 - Fax (12) 3646-9901 9901 CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA SP

- para proteção dos cabelos e sapatos fechados para todos os manipuladores de alimentos;
- ✓ Lavagem cuidadosa das mãos antes de manipular os alimentos e depois de utilizar o banheiro;
- ✓ Eliminação imediata das sobras de alimentos;
- √ Utilizar áqua de boa procedência e de boa qualidade para consumo humano;
- ✓ As caixas de isopor ou similares para acondicionamento do gelo destinado ao uso alimentar deverão estar em bom estado de conservação, limpeza e tampadas;
- ✓ Uso de vasilhames descartáveis;
- ✓ O infrator dessas normas estará sujeito à penalidade de advertência, apreensão e inutilização de produtos, interdição do estabelecimento e / ou multa.

### \*DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES:

- I. Freezer, geladeiras, congeladores, caixas térmicas, fogões, chapas térmicas, estufas e outros maquinários em bom estado de conservação, funcionamento e limpeza;
- II. Mesas, estantes, vitrines e utensílios de material liso, não contaminante, em bom estado de conservação e limpeza;
- III. Uso de mangueiras de gás aprovadas pelo INMETRO com procedência e data de validade;

#### \*EM RELAÇÃO AOS ALIMENTOS:

- I. Os alimentos e matérias-primas devem ser adquiridos em estabelecimentos autorizados, com rótulos e embalagens contendo procedência, data de validade e registro;
- II. É proibido acomodar quaisquer produtos alimentícios e bebidas diretamente no solo sem proteção de estrados ou similares;
- III. Alimentos e matérias-primas expostos à venda devem estar em bom estado de conservação e protegidos, sem alterações e mantidos a temperatura adequada;

#### 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados.
- **8.2** O licitante que pela permissão do espaço será de responsabilidade a REGULARIZAÇÃO do bem arrematado, assumindo, inclusive, as despesas oriundas do espaço público.
- 8.3 Durante a realização do pregão presencial em caráter "leilão público" aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por oferecimento de vantagens ou qualquer meio ilícito, está sujeito as sanções previstas no que dispõe o artigo 335 do Código Penal Brasileiro e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93 e alterações.
  - **8.4**São de responsabilidade do Departamento de Licitações e Contratos e ao Pregoeiro, apenas a instrução do processo e a condução da sessão publica do pregão.
- 8.50 evento será realizado nos dias 21,22 e 23/03/2020, no horário previsto.
- 8.6 A previsão é de público local e região.
- 8.7 Não será permitido a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da PREFEITURA.
- **8.8** Não poderá haver durante o evento diferenciação de preços para um mesmo produto devido à localização do ponto de venda.



Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 - Fax (12) 3646-9901 9901 CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA SP

- **8.9**É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial. Ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas por representantes da Prefeitura para verificar o correto descarte de gordura.
- 8.10 É PROIBIDA a sublocação dos espaços, salvo se autorizado previamente pela Prefeitura.
- 8.11 É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.
- **8.12** Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.
- 8.13 A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária. A quantidade de fichas deverá ser provisionada com base na previsão de público mencionada.
- **8.14** As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.
- 8.15 A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) n°. 216 Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.
- **8.16** A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Vigilância Sanitária Municipal.
- **8.17** As barracas deverão possuir funcionários específicos para os caixas o funcionário previsto para o caixa não poderá manusear alimentos.
- 8.18 As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.
- 8.19 Não será permitida a comercialização fora do horário do evento.
- 8.20 A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.
- 8.21 Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.
- 8.22 Aparelhos de alto consumo como fornos elétricos, churrasqueiras elétricas, fritadeiras elétricas deverão ser evitados. Caso sejam utilizados, deverão ser informados com antecedência para autorização da PREFEITURA.
- 8.23 É terminantemente proib<mark>ido a qualquer profissional da Permissi</mark>onária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar o responsável da PREFEITURA.
- 8.24 Caso seja necessário o uso de tomadas especificas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando a PREFEITURA responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder a energia dentro do horário estipulado.
- 8.25 Todas as instalações elétricas serão previamente instaladas, não sendo responsabilidade da Permissionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.
- 8.26 A disposição das barracas está definida no layout determinado pela PREFEITURA, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.
- **8.27** O uso de geradores de energia estará disponível durante o horário do evento, após esse horário, caso a empresa precise, será de responsabilidade e custos da mesma.
- 8.28 A quantidade das barracas foi definida com base na previsão e histórico de público.
- 8.29 A previsão descrita no item 16.2 é estimada, não gerando à Permissionária nenhuma expectativa de direito.
- **8.30** A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária, estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da Permissionária.
- 8.31 A carga e descarga dos materiais será permitida somente até as 18h00min.
- 8.32 A Permissionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar as barracas de seu uso até às 18h00min do dia 24/03/2020, entregando todo o espaço limpo.
- **8.33** O Permissionário deve assumir os riscos inerentes à atividade comercial, não cabendo à Permitente qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos comerciais da atividade assumida.

#### 9 - DAS PENALIDADES

9.1. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, agastar ou procurar afastar licitantes por oferecimentos de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará



Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 - Fax (12) 3646-9901 9901 CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA SP

### sujeito às sanções previstas nos Artigos 93 a 95 da Lei nº 8.666/93.

- **9.2.** A falta de pagamento do valor do objeto licitado estará sujeita o licitante, além da multa estabelecida no item 5.3, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:
  - **9.2.1.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - **9.2.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.
- 9.3. As sanções previstas nos sub-itens 9.2.1. e 9.2.2. são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao pregão.

### 10 - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

- 10.1 A participação, sem que tenha sido interposto impugnação aos termos do presente Edital até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições estabelecidas.
- 10.2 Dos atos da Administração, neste processo licitatório, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração, de acordo com o disposto no artigo 109 da lei 8.666/93 e modificações da Lei 9.648/98, segundo as normas dispostas a seguir:
- 10.2.1 Divulgado o teor do recurso, os demais licitantes terão 5 (cinco) dias úteis para impugná-lo, após o que a Administração divulgará integralmente e publicará resumidamente sua resposta ao recurso; se o recurso não for acatado pela Administração esta o submeterá à consideração da autoridade superior;
- 10.2.2 Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso;
- 10.2.3 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados e seus recursos deverão dar entrada no Protocolo da Prefeitura.
- 10.2.4 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no § 2 do art. 41 da Lei 8666/93, devendo ser entregues protocoladas formalmente no Setor de Protocolo da Prefeitura.

### 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A Prefeitura Municipal de Roseira está inscrita sob o n.º 45.212.008/0001-50.
- 11.2 Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município de Roseira poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo, por motivos justificados, retirar do pregão qualquer um dos lotes descritos neste Edital, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer natureza, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93
- 11.3. A participação no pregão presencial implica no conhecimento e aceitação tácita,



Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 - Fax (12) 3646-9901 9901 CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA SP

por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente edital.

- **11.4.** Para preservar o interesse, oportunidade e conveniência da Administração Pública, o Município de Roseira avaliará e decidirá sobre os casos omissos, as situações excepcionais ou fatos supervenientes.
- 11.5. Fazem parte deste Edital como se nele estivessem transcritos:
- Anexo I CROQUI PRAÇA SANT'ANA
- Anexo II RELAÇÃO DOS PONTOS E PREÇOS PÚBLICOS MÍNIMOS
  - ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO.
  - ANEXO IV RECIBO
- Maiores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Roseira Setor de Protocolo da municipalidade, sito na Praça Santana, 201 Centro CEP: 12580-000 ou pelo email: licitacoespmroseira@hotmail.com, neste Município, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.
  - 11.6 Fica eleito o Foro <mark>da Comarca de Roseira para diri</mark>mir quaisquer e eventuais dúvidas.

Roseira, 27 de Fevereiro de 2020.

Luís Henrique Caltabiano
Pregoeiro



Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 - Fax (12) 3646-9901 9901 CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA SP

### PREGÃO PRESENCIAL EM CARÁTER "LEILÃO PÚBLICO"

N°. 006/2020

Processo N°. 535/2020

### ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO

Lote Arrematado:	
Descrição:	
. Valor arrematado:	
Eu, Sr. (a)	
portador do CPF/CNPJ	
, <mark>comprometo-me a depositar a</mark> importâ <mark>nc</mark> ia de RS	;
), referente a aqu <mark>isição do Lote acima citado, o pa</mark> gamento será no setor de	
lançadoria, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o certame, em nome da	
Prefeitura Municipal de <mark>Roseira</mark>	
/ SP, sob pena de não t <mark>er o direito sobre o lote adquirid</mark> o e das sanções prevista	s
no edital.	
Declaro ainda que estou ciente de que lhe foi ofertado o direito de analisar	
previamente todos lotes <mark>leiloados, e desta forma não pode</mark> rei alegar, por qualquer	
circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo	
com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer	
espécie de indeniz <mark>aç</mark> ão	
Roseira, de de 2020	
Assinatura	

#### Sanções em caso de descumprimento:

Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, a VISTA, em até 02 (dois) dias uteis da sessão publica, sob pena de desclassificação, sem prejuízo de punição do licitante faltoso em 20% do valor da arrematação.

9.2. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante, além da multa estabelecida no item 5.3, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

9.2.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.



Praça Sant'Ana, 201 - Tels. (12) 3646-9900 - Fax (12) 3646-9901 9901 CEP: 12580-000 - CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA SP

#### ANEXO IV

#### **RECIBO**

Confirmamos o	recebi	lmento da impo	rtância no v	alor de E	R\$		
		~0		DO.	\		) do
Sr.(a)/Empresa_	-0	3127°=		# (c	ulbs	portado	r
CPF/CNPJ:	$\rightarrow$		referer	nte a aq	guisição dos	Lote	n.°
		, do pre	egão n.º	06/20	020 da	Prefeit	ura
Municipal	de	Roseira/SF	real:	izado	no dia _		de
<u></u>		de 2020, em	conformidad	e com a	Le <mark>i Federal</mark>	8.666/93, s	suas
alterações p <mark>os</mark> t	cerior	es.	Ro	oseira,	_de	de 20	20.
		No.		¥			
1.6		Lançador	ia ( Carimbo	do setor	c)	N 7	
	J				W.		
			081811		9		
				7			